CARTA CONVITE N° 01/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16.551/2023

O **CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA DA 19ª REGIÃO – CORECON-RN,** Autarquia Federal, com sede na Rua Princesa Isabel, nº 815, Cidade Alta, CEP: 59025-400 Natal-RN, telefone (84) 3201-1005, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.390.866/0001-68, neste ato representado por seu Presidente, Econ. **MARCOS FREDERICO CARREAS SIMÕES**, brasileiro, casado, Economista, registrado no Corecon-RN sob nº 1488 e inscrito no CPF/MF sob o nº 671.981.474-53, residente e domiciliado nesta capital, **CONVIDA** empresas e profissionais autônomos a participarem da Licitação Pública na modalidade **CARTA CONVITE,** tipo **MENOR PREÇO,** que será realizada na data, horário e local abaixo designado, quando serão recebidos os envelopes de Habilitação e Proposta de Preços dos interessados, em conformidade com o disposto neste a Lei nº 8.666, de 21.06.93 e respectivas alterações, condições e exigências deste instrumento convocatório, de acordo com o que consta do Processo **nº 16.551/2023.**

LOCAL: Sede do CORECON-RN, situada na Rua princesa Isabel, 815, Cidade Alta, Natal/RN, CEP: 59025-400.

DATA: 20/03/2023 (segunda-feira)
HORÁRIO: 14h00min (hora local)

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, PARA REALIZAR JUNTAMENTE AO CORECON-RN A ENTREGA DE RELATÓRIOS/BALANCETES MENSAIS ELETRÔNICOS E IMPRESSOS; BALANCETE TRIMESTRAL; ASSESSORIA NOS SERVIÇOS PESSOAL E FISCAL; ASSESSORIA NOS DEMAIS DEPARTAMENTOS LIGADOS À CONTABILIDADE; ENCERRAMENTO DO BALANÇO ANUAL; BEM COMO AUXILIAR EM OUTROS ASSUNTOS RELACIONADOS AO DEPARTAMENTO CONTÁBIL.**

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do presente certame os licitantes diretamente convidados pelo Corecon-RN, ficando, todavia, estendido o ingresso a outros profissionais da correspondente especialidade, desde que manifestem interesse perante a Comissão Permanente de Licitação, com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da data estabelecida para a abertura do certame.

2.2. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou

contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com o Corecon-RN, nos termos do artigo 87, incisos III e IV da Lei nº 8.666/93.

2.3. O comparecimento dos representantes legais de todos os licitantes participantes, à reunião de entrega dos envelopes de HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS, poderá ensejar o julgamento das duas fases do certame na mesma Sessão inaugural, desde que todos os representantes credenciados estejam presentes e renunciem expressamente ao prazo recursal, abrindo mão desse direito.

2.4. Os interessados poderão ler e obter a Carta Convite, bem como outras informações, na própria sede do Corecon-RN, no endereço acima citado, através do e-mail corecon-rn@corecon-rn.org.br, augusto.neto@corecon-rn.org.br, whatsapp (84) 99827-8599 ou pelo telefone (84) 3201-1005, de segunda a sexta, no horário das 10H00min às 16H00min.

3. DA REPRESENTAÇÃO

3.1. O licitante poderá se apresentar por intermédio de um único representante, devidamente munido de documento que o credencie a participar das fases deste procedimento licitatório, o qual deverá identificar-se perante a Comissão no ato de entrega dos envelopes, sendo vedado o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

3.1.1. O credenciamento far-se-á através de instrumento público de procuração ou outro documento particular com firma reconhecida. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura deverão constar expressamente do Estatuto ou Contrato Social (e suas alterações, caso existam), devidamente registrado.

3.2. A ausência de documento hábil para credenciamento impedirá o representante da licitante de praticar qualquer ato, perante a Comissão de Licitação até a sua apresentação, seja manifestar-se durante as reuniões, interpor recursos ou fazer requerimentos, porém não prejudicará a participação da empresa no certame.

4. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

4.1. A documentação necessária à habilitação dos interessados nesta licitação será entregue em envelope individual, devidamente lacrado, contendo em sua parte externa os dados abaixo e contendo internamente os seguintes documentos, dentro dos seus prazos de validade:

ENVELOPE Nº 01
DOCUMENTAÇÃO
CARTA CONVITE Nº 01/2023 (Razão Social/Nome do profissional Autônomo, CNPJ/CPF, Endereço e Telefone do Proponente)
ASSINATURA DO PROPONETE

4.2. Ato constitutivo (Contrato ou Estatuto Social em vigor, com a última alteração ou consolidação) devidamente inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de Sociedades Simples, ou na Junta Comercial, no caso de Sociedades Empresárias, no qual conste objeto social compatível e pertinente ao objeto deste certame.

4.3. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica - CNPJ, ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa física (CPF), para os profissionais autônomos, emitida pela Secretaria da Receita Federal (SRF).

4.4. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), quando se tratar de Pessoa Jurídica.

4.5. Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual e referente à inscrição nos registros da Dívida Ativa do Estado, do domicílio ou sede da licitante, quando se tratar de Pessoa Jurídica.

4.6. Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, quando se tratar de Pessoa Jurídica.

4.7. Certidão Negativa de Débito (CND) relativa às contribuições sociais, emitida pela Secretaria da Receita Previdenciária (SRP), quando se tratar de Pessoa Jurídica.

4.8. Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal e certidão negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, quando se tratar de Pessoa Jurídica.

4.9. Certificado de Regularidade Profissional, emitido pelo Conselho Regional de Contabilidade competente, da empresa e de todos os profissionais, responsáveis técnicos, que dela fazem parte.

4.10. Declaração expressa de plena e total aceitação das condições estabelecidas nesta Carta Convite conforme modelo Anexo I;

4.11. Declaração de Capacidade Técnica em Contabilidade Pública e domínio do Software de Contabilidade “STUDIOS TI – SISCAC - Sistema de Contabilidade Aplicados à Conselhos e o BRC – Soluções em Gestão e Tecnologia da Informação Ltda.”, conforme modelo Anexo III;

4.12. Comprovante de endereço, que poderá ser apresentado por meio de conta de luz, telefone ou similares;

4.13. Os documentos deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas por cartório;

4.14. As propostas que forem apresentadas em desacordo com as condições estabelecidas neste item e diferentemente do acima referido, poderão ser desclassificadas, a critério da Comissão de Licitação, no interesse do Corecon-RN que poderá relevar omissões puramente formais, desde que não comprometam a proposta, a legislação vigente e a lisura da Licitação e possam ser sanadas no prazo que vier a ser assinalado pela referida Comissão.

5. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. A proposta de preços deverá ser entregue em envelope especificado, opaco, devidamente lacrado, contendo em sua parte externa os seguintes dados e em observância às exigências abaixo:

ENVELOPE Nº 02
PROPOSTA
CARTA CONVITE Nº 01/2023
CARTA CONVITE Nº 01/2023 (Razão Social/Nome do profissional Autônomo, CNPJ/CPF, Endereço e Telefone do Proponente)
ASSINATURA DO PROPONETE

5.2. Os documentos internos devem ser apresentados em 1 (uma) via sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado do proponente, quando pessoa jurídica, e redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, impressa, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante legal;

5.3. Indicar razão social, endereço completo, telefone e e-mail do licitante proponente, e nome, estado civil, profissão, CPF, carteira de identidade, domicílio e cargo do representante legal;

5.4. Proposta de preço, contendo o preço unitário (MENSAL) cotado em moeda corrente nacional (R$) e expresso em algarismos e por extenso. Em caso de divergência, o valor escrito por extenso, devendo ter validade mínima de 30 (trinta) dias contados a partir da data da abertura das propostas;

5.5. Declaração expressa que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, diretos e indiretos, tais como tributos, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, seguros, frete, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, sendo que os impostos incidentes devem ser discriminados separadamente, indicando o custo total que o Corecon-RN desembolsará mensalmente;

6. DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIO

6.1. No processamento e julgamento da presente licitação será observada a sequência dos seguintes procedimentos:

6.1.1. Abertura da sessão pela Comissão de Licitação, no dia, hora e local designados no preâmbulo deste instrumento convocatório;

6.1.2. Recebimento dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO" e a "PROPOSTA";

6.1.3. Identificação e credenciamento dos representantes legais das licitantes, na forma estabelecida no Item 3;

6.1.4. Abertura dos envelopes "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" e rubrica de todas as folhas pelos membros da Comissão de Licitação e representantes legais das licitantes presentes;

6.1.5. Análise e apreciação da documentação de acordo com as exigências estabelecidas no Item 4, procedendo-se à habilitação e/ou inabilitação e divulgação do resultado;

6.1.5.1. A Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu juízo exclusivo, interromper a reunião para analisar a documentação ou proceder a diligências ou consultas, caso em que os envelopes das propostas ficarão sob sua guarda, devidamente lacrados e rubricados no fecho por seus membros e representantes legais das licitantes presentes;

6.1.5.2. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, poderá ser concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação sem as causas que determinaram a desqualificação.

6.1.5.3. Caso todos os representantes legais das licitantes estejam presentes na reunião e declarem expressamente que não têm intenção de interpor recurso, mediante assinatura de termo de renúncia próprio, hipótese em que necessariamente, deverá constar da respectiva ata, assinada por todos, prosseguindo-se à abertura dos envelopes "PROPOSTA", das licitantes habilitadas.

6.1.6. Intimação do resultado da fase de habilitação por e-mail, ou através de correspondência escrita, devidamente registrada, endereçada a todos os licitantes, ou ainda, na própria sessão, quando for o caso.

6.1.7. Prazo de 2 (dois) dias úteis para interposição de recurso contra resultado da fase de habilitação, cujo processamento se dará conforme o previsto no Item 7;

6.1.8. Transcorrido o prazo sem interposição de recurso, tendo havido desistência expressa ou julgados improcedentes os recursos interpostos, conclui-se a fase de habilitação;

6.1.9. Abertura dos envelopes "PROPOSTA" das licitantes habilitadas e rubrica de todas as folhas pelos membros da CPL e representantes legais das licitantes presentes;

6.1.10. Análise e julgamento das propostas de acordo com as exigências e especificações estabelecidas neste instrumento convocatório e Anexos, procedendo-se à classificação e/ou desclassificação;

6.1.10.1. Organização das propostas classificadas em ordem crescente de preços, julgamento da vencedora de acordo com o critério MENOR PREÇO e divulgação do resultado;

6.1.10.2. Quando todas as propostas forem desclassificadas, poderá ser fixado o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de novas propostas isentas das causas que ensejaram a desclassificação, sendo possível inclusive, nessa situação, a alteração dos preços;

6.1.10.3. Caso todos os representantes legais das licitantes estejam presentes na reunião e declarem expressamente que não têm intenção de interpor recurso, tal fato deverá constar necessariamente da respectiva ata, assinada por todos, possibilitando a supressão da fase recursal;

6.1.11. Intimação do resultado do julgamento por e-mail, ou através de correspondência escrita, devidamente registrada, endereçada a todos os licitantes;

6.1.12. Prazo de 2 (dois) dias úteis para interposição de recursos contra resultado de julgamento das propostas, cujo processamento se dará conforme previsto no Item 7;

6.1.13. Transcorrido o prazo sem interposição de recurso, tendo havido desistência expressa ou considerados improcedentes os recursos interpostos, o processo será encaminhado ao Diretor-Presidente para homologação do certame e adjudicação do objeto à licitante vencedora, autorizando a contratação;

6.1.14. Após a homologação, serão devolvidos os envelopes contendo as propostas das licitantes inabilitadas, originariamente fechados.

6.2. Após a fase de habilitação, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

6.3. Das reuniões para recebimento e abertura dos documentos de habilitação e propostas serão lavradas atas circunstanciadas, onde serão registradas as presenças de todas as licitantes, as propostas apresentadas, reclamações e impugnações feitas e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação, que serão assinadas pelos membros da CPL e por todos os representantes legais das licitantes presentes.

6.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações constantes deste instrumento convocatório, bem como aquelas que apresentarem preços considerados manifestamente excessivos ou inexequíveis.

6.5. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, de acordo com o § 2º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93.

6.6. Não será levado em consideração para efeito de julgamento, oferecimento de vantagem não prevista neste instrumento convocatório.

7. DOS RECURSOS

7.1. Dos atos praticados pela Administração no presente procedimento licitatório caberá, nos casos previstos no artigo 109, §6º da Lei nº 8.666/93, recurso ou representação, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata.

7.2. Os recursos referentes à habilitação ou inabilitação e ao julgamento das propostas terão efeito suspensivo.

7.3. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 2 (dois) dias úteis.

7.4. Os recursos serão dirigidos ao Presidente por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, no mesmo prazo, encaminhá-lo, devidamente informados, para apreciação e decisão superior.

7.5. Os recursos e representações previstos neste item só serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitação quando devidamente protocolados na Sede da CONTRATANTE.

8. DO CONTRATO

8.1. O contrato poderá ser rescindido em qualquer dos casos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, com as consequências do artigo 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei ou neste Edital.

8.2. O contrato vigerá por 12 (doze) meses, permitida sua prorrogação por igual e sucessivos períodos, observados os limites legalmente previstos no artigo 57 na Lei nº 8.666/93.

8.3. O foro do contrato será o da Comarca de Natal, Rio Grande do Norte, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, ficando sujeita a aplicação de penalidades previstas no subitem abaixo, reservando-se ao Corecon-RN, independentemente de qualquer aviso ou notificação, optar pela convocação das demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou revogar esta licitação;

9.2. No caso de inexecução total ou parcial das condições acordadas, a CONTRATANTE poderá garantida prévia defesa, rescindir o contrato e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades:
a) advertência;
b) multa diária de 0,2% (dois décimos por cento), até o limite de 30 (trinta) dias, calculada sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento de prazo;
c) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato em caso de descumprimento de qualquer outra cláusula;
d) suspensão temporária de licitar e contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.

9.3. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais;

9.4. As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas só serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério do Corecon-RN, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que a licitante tomar ciência.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será mensal, a ser efetuado pelo Corecon-RN até o dia 10 (dez) de cada mês subsequentes, mediante a apresentação pela(o) contratada(o) da respectiva fatura na tesouraria até o 5° (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

10.2. Estão incluídos no preço acima todos os custos e despesas com a prestação dos serviços ora contratados, tributos (impostos, taxas e contribuições) diretos indiretos, encargos

trabalhistas, previdenciárias e fiscais, lucro, reserva técnica e seguros incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desde contrato.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Fica assegurado ao Corecon-RN o direito de adotar os seguintes procedimentos, sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização:

a) anular ou revogar esta licitação, na forma do disposto no artigo 49 da Lei nº 8.666/93;

b) alterar as condições deste instrumento convocatório, reabrindo novo prazo para entrega dos envelopes, quando tais alterações afetarem a formulação das propostas, procedendo-se à publicação do respectivo aviso no Diário Oficial da União; e

c) adiar a data da abertura da licitação.

11.2. O recebimento dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTA" não gera qualquer direito para o proponente perante o Corecon-RN.

11.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste instrumento convocatório o licitante que não se manifestar até o 2º (segundo) dia útil que anteceder à data de abertura do certame, apontando falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

11.4. Simples omissões ou irregularidades irrelevantes, sanáveis ou desprezíveis, desde que não contrariem a legislação vigente nem comprometam a lisura desta licitação, poderão ser relevadas, a critério exclusivo da Comissão de Licitação.

11.5. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste instrumento convocatório, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

11.6. Os atos desta licitação serão públicos e acessíveis aos interessados, salvo quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura dos envelopes.

11.7. Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos junto à Comissão de Licitação na sede do Corecon-RN, sito à Rua Princesa Isabel, 815, Natal/RN, das 10H00min às 16H00min.

11.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação do Corecon-RN

Natal/RN, 24 de fevereiro de 2023

Econ. Francisco de Assis Raimundo da Silva
Presidente da Comissão de Licitação - CPL

ANEXO I – DECLARAÇÃO DE ACEITABILIDADE PELO PROPONENTE

Carta Convite nº 001/2023

(No caso de empresa, deverá ser em papel timbrado)

D E C L A R A Ç Ã O

Declaramos que temos completo conhecimento da Carta Convite nº 01/2023, do Conselho Regional de Economia da 19ª – Corecon-RN.

1- Manifestamos nossa plena e total compreensão e aceitação das condições nele estabelecidas e declaramos que assinando esta declaração, desisto de quaisquer direitos e reclamações por incompreensão de tais documentos.

2- Declaramos estarmos cientes de que não nos caberá direito a exigir do Corecon-RN nenhuma multa ou indenização, caso a nossa proposta não seja adjudicada.

Natal/RN, _____, _____ de 2023

Assinatura do Licitante

ANEXO II

Carta Convite nº 001/2023

DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(No caso de empresa, deverá ser em papel timbrado)

(*Nome ou Razão Social da LICITANTE*), inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede na (*logradouro, nº, complemento, bairro, cidade, estado, CEP*), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que estabelece o artigo 1º, da Lei nº 9.854/99, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo maiores de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz.

(Cidade/UF), ____ de _____ de 2023

_____
(Nome)
(identidade e CPF do Declarante)

ANEXO III

Carta Convite nº 001/2023

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

(Nome ou Razão Social da LICITANTE), inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede na (logradouro, nº, complemento, bairro, cidade, estado, CEP), declaro para os devidos fins de direito que tenho domínio do Software de Contabilidade "STUDIOS TI – SISCAC Sistema de Contabilidade Aplicados à Conselhos e o BRC – Soluções em Gestão e Tecnologia da Informação Ltda.", e capacidade técnica para execução dos trabalhos contidos na Carta Convite nº _____/2023.

(Cidade/UF), ____ de _____ de 2023

_____
(Nome)
(identidade e CPF do Declarante)

ANEXO IV

Carta Convite nº 001/2023

MINUTA DO CONTRATO

O **CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA DA 19ª REGIÃO – CORECON/RN,** Autarquia Federal, com sede na Rua Princesa Isabel, nº 815, Cidade Alta, CEP: 59025-400 Natal-RN, fone (84) 3201-1005, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.390.866/0001-68, neste ato representado por seu Presidente, Senhor **MARCOS FREDERICO CARRERAS SIMÕES**, brasileiro, casado, Economista, registrado no CORECON/RN sob nº 1488 e inscrito no CPF/MF sob o nº 671.981.474-53, residente e domiciliado nesta capital, daqui por diante denominada CONTRATADA, firmam o presente contrato, regido pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, em conformidade com o Processo Licitatório nº 16.551/2023, Carta Convite nº 001/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, PARA REALIZAR JUNTAMENTE AO CORECON-RN A ENTREGA DE RELATÓRIOS/BALANCETES MENSAIS ELETRÔNICOS E IMPRESSOS; BALANCETE TRIMESTRAL; ASSESSORIA NOS SERVIÇOS PESSOAL E FISCAL; ASSESSORIA NOS DEMAIS DEPARTAMENTOS LIGADOS À CONTABILIDADE; ENCERRAMENTO DO BALANÇO ANUAL; BEM COMO AUXILIAR EM OUTROS ASSUNTOS RELACIONADOS AO DEPARTAMENTO CONTÁBIL, em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA, datada da ___/___/____, que juntamente com instrumento convocatório e respectivos Anexos, independente de transcrição, integra o presente termo.

Parágrafo único

Os serviços objeto deste contrato serão prestados pelos responsáveis técnicos da contratada, os contabilistas _____, CRC/RN nº _____, e _____, CRC/RN nº _____.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

O prazo de vigência deste contrato é 12 (doze) meses, a contar de ____ de _____ de ____, quando deverá iniciar a prestação dos serviços, podendo ser

prorrogado por igual período, observados os limites legais previstos no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único

Havendo prorrogação, o preço do contrato será reajustado a cada 12 (doze) meses com base na variação do índice Nacional de preços ao consumidor (INPC), calculado pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, entre a data da assinatura e a data de prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

Pelo objeto descrito na cláusula primeira, a CONTRATANTE pagará a contratada a importância mensal de R$ _____ (_____), independentemente do volume de serviços realizados, perfazendo um valor global de R$ _____ (_____),a ser efetuado até o dia 10 (dez) de cada mês, mediante a apresentação pela(o) contratada(o) da respectiva fatura na tesouraria até o 5° (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

Parágrafo primeiro

A despesa prevista para execução deste contrato consta da rubrica "6.3.1.3.04.01.043 Serviços Assessoria e Consultoria".

Parágrafo segundo

Estão incluídos no preço acima todos os custos e despesas com a prestação dos serviços ora contratados, tributos (impostos, taxas e contribuições) diretos indiretos, encargos trabalhistas, previdenciárias e fiscais, lucro, reserva técnica e seguros incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desde contrato.

Parágrafo terceiro

O pagamento será mensal, a ser efetuado pela CONTRATANTE no dia 10 de cada mês subsequente, mediante a apresentação pela contratada da respectiva fatura na tesouraria até o 5° (quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, sendo que o primeiro e o último pagamento poderão ser feitos *pro rata die.*

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações da CONTRATADA:

a) Entrega de relatórios/Balancetes mensais eletrônicos e impressos;
b) Balancete Trimestral;
c) Assessoria nos serviços de Pessoal e Fiscal;
d) Assessoria nos demais departamentos ligados à Contabilidade;
e) Encerramento do Balanço Anual;
f) Outros Assuntos relacionados ao departamento contábil;
g) Executar todos os serviços descritos no instrumento convocatório;
h) Observar sigilo com relação a qualquer informação ou documento da CONTRATANTE, bem como não utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, nenhuma das informações ou dados a que tiver acesso em virtude da participação dos trabalhos objeto desse contrato;
i) Comunicar à CONTRATANTE qualquer modificação em seu quadro societário, sendo facultado o direito de reincidir o contrato caso a referida modificação altere os padrões profissionais inicialmente contratados;
j) Prestar, por escrito, os esclarecimentos sobre os trabalhos e seus pareceres que forem solicitados pela CONTRATANTE e, quando convocada durante o prazo de vigência deste contrato, comparecer as reuniões com essa finalidade;
k) Efetuar os trabalhos em harmonia com as atividades normais da CONTRATANTE, de modo a não causar transtornos ao andamento de seus serviços e horários de trabalho, nem quaisquer ônus relativos ao uso de materiais ou mão de obra;
l) Utilizar pessoal selecionado e de comprovada competência técnica e bom comportamento, que deverá obedecer às normas internas da CONTRATANTE;
m) Afastar ou substituir, a seu critério ou por recomendação da CONTRATANTE, qualquer empregado que, comprovadamente, causar embaraço à boa execução deste contrato, por ineficiência, má conduta ou falta de respeito a seus dirigentes, empregados ou terceiros;
n) Arcar com as despesas decorrentes de obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato;
o) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para celebração do presente instrumento;
p) Garantir e responsabilizar-se pela perfeita execução deste contrato, executando-o com a observância de todas as normas legais, regulamentares técnicas;

<u>São obrigações da CONTRATANTE</u>:

a) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços, dentro das normas deste contrato;
b) Prestar a CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre os serviços;
c) Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato;
d) Atestar notas fiscais/faturas e efetuar os pagamentos à CONTRATADA;
e) Efetuar os pagamentos após a aceitação e o recebimento dos serviços;

f) Notificar a CONTRATADA da aceitação definitiva dos serviços, após o recebimento definitivo por parte da Comissão de Fiscalização.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor Augusto de Oliveira Neto**,** Fiscal da Profissão do Economista – FPE, matrícula nº 14/02, a quem incumbirá(ao) exigir o fiel e correto cumprimento das condições contratuais estabelecidas, propondo e aplicando sanções caso ocorra o descumprimento de alguma das suas cláusulas.

Parágrafo primeiro

A fiscalização de que trata esta cláusula não reduz nem exclui a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus empregados, prepostos ou contratados.

Parágrafo segundo

Todo e quaisquer entendimento entre a fiscalização e a contratada deverão ser feitos por escrito, não sendo considerada qualquer alegação fundamentada em ordem ou declaração verbal.

CLÁUSULA SEXTA – DA MULTA E RESCISÃO

Pela inexecução total ou parcial desde contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções sem prejuízo da responsabilidade civil e penal que couber:

a) multa de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor da fatura do mês de referência, aplicável na hipótese de descumprimento das obrigações e prazos estabelecidos, a ser descontada no pagamento seguinte;

b) rescisão unilateral;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior 2 (dois) anos.

Parágrafo primeiro

A contratada não incorrerá na sanção referida do item “a” acima caso ocorram prorrogações compensatórias formalmente concedidas pela CONTRATANTE, devida a comprovado impedimento na execução dos serviços;

Parágrafo Segundo

O presente contrato poderá também ser rescindido na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Natal, Rio Grande do Norte, excluindo qualquer outro, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato e que não possam ser acordadas extrajudicialmente.

Para firmeza e validade do pactuado, de pleno acordo, as partes contratantes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que a tudo estiveram presentes.

Natal/RN, ___ de _____ de 2023

Pela CONTRATANTE:

_____

Pela CONTRATADA:

_____

2 TESTEMUNHAS:

_____ _____

CPF: CPF: